

## Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

### ATA NÚMERO 41/XV/1.ª SL

Ao primeiro dia do mês de março de 2023, pelas 11:30 horas, reuniu a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão, na Sala 2 do Palácio de São Bento, na presença das Senhoras e dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte Ordem do Dia:

1. **Apreciação e votação da ata da reunião n.º 40, de 22 de fevereiro de 2023;**
  2. **Comunicação de baixa à Comissão e distribuição de iniciativas - designação do Deputado autor do parecer e deliberação sobre a submissão a apreciação pública e eventuais consultas a realizar;**
  3. **Discussão e votação do parecer sobre a [Proposta de Lei n.º 54/XIV/1.ª \(ALRAM\)](#) —** **Procede à alteração do regime de seguro social voluntário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de fevereiro, na redação atual, bem como do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado em anexo à Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na redação atual, a fim de permitir a admissão de portugueses residentes na diáspora;**  
**Relatora: Deputada Sara Madruga da Costa (PSD)**
  4. **Fixação da redação final do texto relativo à [Proposta de Lei n.º 15/XV/1.ª \(GOV\)](#) —** **Procede à alteração de legislação laboral no âmbito da agenda de trabalho digno e ao [Projeto de Lei n.º 175/XV/1.ª \(PAN\)](#) —** **Altera o regime de faltas por motivo de luto gestacional, procedendo à alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;**
  5. **Deliberação sobre a admissibilidade da [Petição n.º 37/XV/1.ª](#) - Enfermeiros Pelo direito do acesso ao estatuto de Profissão de Alto Risco e de Desgaste Rápido, da iniciativa de Eduardo Bernardino e outros, com 31875 assinaturas;**  
**Relator: A indicar pelo Grupo Parlamentar do PS**
  6. **Discussão e votação dos seguintes requerimentos:**
    - **Requerimento, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, para audição do Senhor Ministro da Educação e da Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, em reunião conjunta com a Comissão de Educação e Ciência (8ª Comissão), sobre a concretização do Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de março, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva;**
    - **Requerimento, apresentado pelo Grupo Parlamentar da IL, para audição do Senhor Ministro da Educação e da Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, em reunião conjunta com a Comissão de Educação e Ciência (8ª Comissão), sobre a concretização do Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de março, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva.**
  7. **Outros assuntos.**
    - **Discussão e votação do requerimento, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, para audição urgente da Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, sobre o estado dos órgãos sociais e das contas da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.**
-



## Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

### ATA NÚMERO 41/XV/1.ª SL

A Senhora Presidente da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão (CTSSI), Deputada Isabel Meirelles, cumprimentou as Senhoras e os Senhores Deputados, entrando-se de seguida na apreciação da Ordem do Dia.

#### 1. Apreciação e votação da ata da reunião n.º 40, de 22 de fevereiro de 2023;

A ata identificada foi aprovada por unanimidade, registando-se a ausência dos Grupos Parlamentares (GP) do CH e da IL.

#### 2. Comunicação de baixa à Comissão e distribuição de iniciativas - designação do Deputado autor do parecer e deliberação sobre a submissão a apreciação pública e eventuais consultas a realizar;

A Senhora Presidente anunciou que havia baixado à Comissão o Projeto de Lei n.º 588/XV/1.ª (BE) - *Redução da idade de acesso à pensão de velhice dos motoristas de veículos pesados*, estando a discussão na generalidade já agendada para sexta-feira, 10 de março. Foi nomeada como autora do respetivo parecer a Senhora Deputada Ana Isabel Santos (PS).

Por outro lado, o GP do PSD indicou que o Projeto de Resolução n.º 501/XV/1.ª (PSD) - *Recomenda ao Governo a clarificação da abrangência de critérios de priorização de crianças abrangidas pelo programa “Creche Feliz”* deveria ser alvo de discussão em Plenário.

#### 3. Discussão e votação do parecer sobre a [Proposta de Lei n.º 54/XIV/1.ª \(ALRAM\)](#) — Procede à alteração do regime de seguro social voluntário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de fevereiro, na redação atual, bem como do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado em anexo à Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na redação atual, a fim de permitir a admissão de portugueses residentes na diáspora;

**Relatora: Deputada Sara Madruga da Costa (PSD)**

A Senhora Deputada Sara Madruga da Costa (PSD) procedeu à apresentação do parecer em discussão, fazendo referência à dimensão da diáspora portuguesa, com cerca de 5 milhões de pessoas em países de acolhimento, que merecem ser protegidos



## Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

### ATA NÚMERO 41/XV/1.ª SL

nas mesmas condições dos cidadãos residentes em Portugal. Ainda assim, e tendo em conta que alguns não conseguem ver a sua situação contributiva salvaguardada, consagra-se com esta iniciativa a possibilidade de acederem à segurança social portuguesa, através do seguro social voluntário.

Desta forma, e recordando que na Legislatura anterior foi tramitada por esta Comissão, sobre esta temática, a Petição n.º 634/XIII/4.<sup>a</sup>- *Solicitam alteração legislativa à Lei do Seguro Social Voluntário, com vista à inclusão dos portugueses na diáspora no Sistema de Segurança Social*, não se eximiu de apresentar a sua opinião sobre a relevância da proposta de lei, que classificou como muito positiva, pertinente e bastante meritória, procurando-se alargar este regime aos cidadãos que não gozam de proteção, a este nível, nos países em que residem, e também aos casos em que os acordos internacionais não podem ser cumpridos por causas exógenas ao Estado português. Para além disso, sublinhou que a aprovação da iniciativa era importante para fazer cumprir o princípio da igualdade e para fornecer aos emigrantes mais uma ferramenta relevante para o acesso à proteção da segurança social. Por fim, concluiu pela verificação dos requisitos formais, constitucionais e regimentais em vigor e pelo envio da iniciativa para Plenário, a fim de se proceder à sua discussão na generalidade naquele mesmo dia.

Depois de a Senhora Presidente e de o GP do PS terem saudado a elaboração e a apresentação do relatório, este foi aprovado com os votos a favor do PS, do PSD e do BE e a abstenção do PCP.

4. **Fixação da redação final do texto relativo à [Proposta de Lei n.º 15/XV/1.ª \(GOV\)](#) — Procede à alteração de legislação laboral no âmbito da agenda de trabalho digno e ao [Projeto de Lei n.º 175/XV/1.ª \(PAN\)](#) — Altera o regime de faltas por motivo de luto gestacional, procedendo à alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;**

O GP do PS solicitou que a apreciação deste ponto pudesse ter lugar no final da reunião, não se verificando nenhuma oposição.

5. **Deliberação sobre a admissibilidade da [Petição n.º 37/XV/1.ª](#) - Enfermeiros Pelo direito do acesso ao estatuto de Profissão de Alto Risco e de Desgaste Rápido, da iniciativa de Eduardo Bernardino e outros, com 31875 assinaturas;  
Relator: A indicar pelo Grupo Parlamentar do PS**



## Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

### ATA NÚMERO 41/XV/1.ª SL

Depois de, a expensas do GP do PCP, a Senhora Presidente ter esclarecido que, de acordo com o critério fixado na reunião da Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares (CPCP) da semana anterior, a apreciação desta petição cabia à CTSSI, já que se visava o desgaste rápido de um grupo de profissionais (neste caso os enfermeiros), mesmo que com uma eventual conexão à Comissão de Saúde, foi a petição admitida por unanimidade, ainda na ausência dos GP do CH e da IL. Por conseguinte, foi designada como relatora a Senhora Deputada Ana Isabel Santos (PS).

#### **6. Discussão e votação dos seguintes requerimentos:**

- **Requerimento, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, para audição do Senhor Ministro da Educação e da Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, em reunião conjunta com a Comissão de Educação e Ciência (8ª Comissão), sobre a concretização do Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de março, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva;**
- **Requerimento, apresentado pelo Grupo Parlamentar da IL, para audição do Senhor Ministro da Educação e da Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, em reunião conjunta com a Comissão de Educação e Ciência (8ª Comissão), sobre a concretização do Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de março, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva.**

A Senhora Presidente começou por dar conta que a Comissão de Educação e Ciência (CEC) aprovara no dia anterior, terça-feira, com a abstenção do PS, requerimentos dos GP do PSD e da IL em tudo semelhantes aos que por ora se encontravam em discussão, com a especificidade de, em vez de se levar a cabo a audição da Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), Ana Mendes Godinho, se fazer a da Senhora Secretária de Estado da Inclusão (SEI), Ana Sofia Antunes.

A Senhora Deputada Ana Bernardo (PS) afirmou que não se oporiam ao requerido, com a ressalva de também na CTSSI ser aprovada a audição da Senhora SEI, que tinha a tutela política direta desta matéria, respondendo o Senhor Deputado Nuno Carvalho (PSD) que o mais importante era agilizar a consumação da audição, concordando, ainda assim, com a sugestão do GP do PS.

Por sua vez, e depois de ter recebido da Senhora Presidente as boas-vindas à Comissão, a Senhora Deputada Carla Castro (IL) sublinhou a relevância da audição conjunta, lembrando as muitas audições sobre educação inclusiva concretizadas na CEC e também o desfasamento entre as diretrizes dos responsáveis políticos e o que era percecionado pelas famílias no terreno, e acrescentando que não se podia olhar para o lado, muito menos nas situações mais desfavorecidas. Deu ainda nota de ambiguidades na interpretação e aplicação do [Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho](#),



## **Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão**

### **ATA NÚMERO 41/XV/1.ª SL**

sinalizando a importância de ouvir as duas tutelas, da Educação e da Inclusão, anuindo, igualmente, com a sugestão do GP do PS, devendo a audição ser cumprida com a maior brevidade possível.

Esgotado o período de debate, os requerimentos foram aprovados com os votos a favor do PSD, da IL, do PCP e do BE e com a abstenção do PS.

Retomou-se então o quarto ponto da Ordem de Trabalhos, declarando a Senhora Deputada Clara Marques Mendes (PSD) nada ter a opor à proposta de redação final em discussão, não deixando, ainda assim, de manifestar a sua surpresa com a chamada de atenção face ao preceituado no n.º 2 do artigo 32.º do projeto de Decreto, tendo por base o postulado pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 214/2011.

Já o Senhor Deputado Fernando José (PS) aduziu as seguintes observações:

- Não aceitar a alteração ao título, sugerindo em alternativa o seguinte «Altera o Código do Trabalho e legislação conexas, no âmbito da agenda do trabalho digno». Pronunciou-se em sentido contrário a Senhora Deputada Clara Marques Mendes (PSD), concordando com a proposta formulada pela Divisão de Apoio ao Plenário (DAPLEN): «Altera o Código do Trabalho e legislação conexas»;

- Manter a redação aprovada para o artigo 114.º, n.º 5 do Código do Trabalho (CT): «O empregador deve comunicar, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da denúncia, à entidade com competência na área da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres a denúncia do contrato de trabalho durante o período experimental sempre que estiver em causa uma trabalhadora grávida, puérpera ou lactante ou um trabalhador no gozo de licença parental, bem como no caso de trabalhador cuidador.» A este respeito, o Senhor Deputado Fernando José (PS) explicou que a redação propugnada não permitia aferir que o prazo de cinco dias úteis se contava a partir da data da denúncia, podendo haver dúvidas quanto à respetiva contagem, o que mereceu a concordância do GP do PSD;

- Manter a revogação expressa do 127.º, n.º 5 do CT por razões de segurança jurídica, e consequentemente a sua inclusão na norma revogatória (artigo 33.º do projeto de Decreto). Neste âmbito, foi explicado que, registando-se uma discrepância entre as



## Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

### ATA NÚMERO 41/XV/1.ª SL

diferentes publicações e bases documentais, tendo em conta as sucessivas modificações do preceito, era preferível confirmar expressamente que esta disposição se encontrava revogada. Não se verificou nenhuma oposição;

- No artigo 251.º, n.º 1, alínea a) do CT: onde se lê «Até 20 dias consecutivos, por falecimento de cônjuge não separado de pessoas e bens, filho ou enteado;», deveria passar a ler-se «Até 20 dias consecutivos, por falecimento de cônjuge não separado de pessoas e bens ou equiparado, filho ou enteado;», visto que esta inclusão já decorria do Código Civil (CC), para que não restassem dúvidas de interpretação. Não se esboçou, igualmente, nenhuma oposição;

- No artigo 360.º, n.º 5 do CT: onde se lê «O empregador, na data em que procede à comunicação prevista nos n.ºs 1, 3 ou 5, envia cópia da mesma ao serviço do ministério responsável pela área laboral com competência para o acompanhamento e fomento da contratação coletiva.», deveria passar a ler-se «O empregador, na data em que procede à comunicação prevista nos n.ºs 1, 3 ou 4, envia cópia da mesma ao serviço do ministério responsável pela área laboral com competência para o acompanhamento e fomento da contratação coletiva.», e isto apesar de se ter procurado dar destaque à constituição da comissão representativa, com o aditamento de um novo n.º 4. Ainda assim, mantendo-se a numeração em vigor, deveria ser atualizada a remissão, nos termos propostos;

- Manter a redação aprovada para o artigo 16.º, n.ºs 2 e 3 da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro: «2 - O membro do Governo responsável pela área laboral, ouvidas as entidades públicas competentes, pode autorizar períodos de laboração do estabelecimento com amplitude superior à definida no número anterior, por motivos económicos ou tecnológicos, nomeadamente, por motivos de segurança ou operação dos equipamentos e condições de mercado em que as empresas se encontram, e, designadamente, por necessidade em função de aumento temporário ou extraordinário de atividade ou encomendas.» e

«3 - Os membros do Governo responsáveis pela área laboral e pelo setor de atividade em causa podem, mediante despacho, autorizar a laboração contínua do estabelecimento por motivos económicos ou tecnológicos, nomeadamente, por motivos

## Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

### ATA NÚMERO 41/XV/1.ª SL

de segurança ou operação dos equipamentos e condições de mercado em que as empresas se encontram, e, designadamente, por necessidade em função de aumento temporário ou extraordinário de atividade ou encomendas.». Não foi igualmente assinalada nenhuma oposição;

- Manter a redação aprovada para o artigo 59.º, n.º 1 da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro: «1 - As custas processuais relativas à tramitação administrativa são cobradas à razão de 1, 2 ou 3 unidades de conta (UC), de acordo com o escalão de gravidade de cada uma das contraordenações objeto de decisão de aplicação de coima, de sanção acessória ou de admoestação.». Com efeito, foi comentado pelo GP do PS que a dificuldade na tramitação do processo e os custos que a mesma implica podem não estar diretamente relacionados com a gravidade da contraordenação. Assim, invocando-se mais uma vez a segurança jurídica, defenderam ser de manter a redação aprovada. Contrapôs o Senhor Deputado Nuno Carvalho (PSD) que era o próprio artigo que aludia à gravidade das contraordenações objeto de sanção, tendo o Senhor Deputado Jorge Gabriel Martins (PS) clarificado que o Juiz, ao fixar a contraordenação, tinha também discricionariedade para levar em conta a complexidade do processo. Assim, e apesar de entender que a redação podia ser melhorada, o GP do PSD referiu não se opor ao preconizado pelo GP do PS;

- No artigo 12.º-A, n.º 6, a aditar ao CT: onde se lê «No caso previsto no número anterior, ou caso o prestador de atividade alegue que é trabalhador subordinado do intermediário, aplica-se igualmente, com as necessárias adaptações, a presunção a que se refere o n.º 1, bem como o disposto no n.º 3, cabendo ao tribunal determinar quem é a entidade empregadora.» deveria ler-se «No caso previsto no número anterior, ou caso o prestador de atividade alegue que é trabalhador subordinado do intermediário da plataforma digital, aplica-se igualmente, com as necessárias adaptações, a presunção a que se refere o n.º 1, bem como o disposto no n.º 3, cabendo ao tribunal determinar quem é a entidade empregadora.», evitando-se a repetição a expressão «no número anterior» ínsita no texto final e obviando-se à supressão do inciso, como enunciado pela DAPLEN;



## Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

### ATA NÚMERO 41/XV/1.ª SL

- Manter a redação aprovada para o artigo 101.º-F, n.º 2, a aditar ao CT: «2 - O despedimento por facto imputável a trabalhador que se encontre na situação referida no número anterior presume-se feito sem justa causa.», porquanto esta redação refletia o consagrado no artigo 63.º, no que tange à proteção em caso de despedimento de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante. Não ocorreu de igual modo nenhuma oposição.

Mais: quanto ao artigo 32.º, n.º 2 do projeto de Decreto, pugnou-se pela conservação da redação ínsita no projeto de Decreto.

Também a Senhora Deputada Isabel Pires (BE) apelou a que se mantivesse a redação aprovada para o artigo 12.º-A, n.º 12, a aditar ao CT: «12 - A presunção prevista no n.º 1 aplica-se às atividades de plataformas digitais, designadamente as que são reguladas por legislação específica relativa a transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica.», em detrimento da redação proposta pela DAPLEN, em que se retirava o vocábulo «designadamente». O Senhor Deputado Nuno Carvalho (PSD) rebateu que este advérbio de modo podia ser limitativo, replicando o GP do BE que essa discussão fora encetada na especialidade e argumentando que se tratava de uma exemplificação, no que foi secundado pelo Senhor Deputado Alfredo Maia (PCP), que elucidou sobre a sinonímia entre «designadamente» e «nomeadamente».

Nestes termos, a redação final foi fixada sem votos contra nos termos elencados, registando-se a abstenção do PSD quanto ao título proposto pelo PS.

#### **7. Outros assuntos.**

**- Discussão e votação do requerimento, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, para audição urgente da Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, sobre o estado dos órgãos sociais e das contas da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.**

No derradeiro ponto da reunião, o GP do PS opôs-se à apreciação do requerimento em epígrafe na presente reunião, tendo em consideração que apenas dera entrada dois dias antes, na segunda-feira, 27 de fevereiro.





## **Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão**

### **ATA NÚMERO 41/XV/1.ª SL**

Ainda assim, dada a pertinência do tema, o Senhor Deputado Nuno Carvalho (PSD) aventou a que fosse convocada uma reunião para o dia seguinte, 2 de março, pelas 14h, apenas com este assunto, permitindo-se assim que a Senhora MTSSS pudesse prestar esclarecimentos no mesmo dia da próxima audição regimental, agendada para terça-feira, 7 de março.

De novo no uso da palavra, e mau grado a confirmação da disponibilidade dos GP do PCP e do BE para reunirem na data e hora propostas, a Senhora Deputada Ana Bernardo (PS) reforçou que o seu Grupo Parlamentar considerava que o requerimento apenas deveria ser analisado na reunião ordinária da semana vindoura.

Não se verificando consenso quanto a este pedido, a Senhora Presidente anunciou que a Comissão reuniria na semana seguinte, com a audição regimental da Senhora MTSSS na terça-feira, pelas 14h30, e a reunião ordinária na manhã de quarta-feira, pelas 12h.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13:05 horas, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 8 de março de 2023.

**A PRESIDENTE**

**(ISABEL MEIRELLES)**



**Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão**

**ATA NÚMERO 41/XV/1.ª SL**

**Folha de Presenças**

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Ana Bernardo (PS)  
Cristina Mendes da Silva (PS)  
Fernando José (PS)  
Gilberto Anjos (PS)  
Jorge Gabriel Martins (PS)  
Marta Freitas (PS)  
Paula Reis (PS)  
Sérgio Monte (PS)  
Clara Marques Mendes (PSD)  
Helga Correia (PSD)  
Hugo Maravilha (PSD)  
Isabel Meireles (PSD)  
Joana Barata Lopes (PSD)  
Nuno Carvalho (PSD)  
Carla Castro (IL)  
Alfredo Maia (PCP)  
Isabel Pires (BE)  
Sara Madruga da Costa (PSD)

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Cristina Sousa (PS)  
Rita Borges Madeira (PS)  
Rosa Venâncio (PS)  
Tiago Barbosa Ribeiro (PS)

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Emília Cerqueira (PSD)  
Pedro Roque (PSD)  
Jorge Galveias (CH)  
Francisco César (PS)  
Maria da Luz Rosinha (PS)